



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais
camaraseritinga@hotmail.com
CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

Dispõe sobre a apreciação das contas do Executivo Municipal referente ao Exercício de 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seritinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 158, parágrafo 2º, inciso I, da Resolução 06, de 13/12/2011 (Regimento Interno);

- Considerando que a Prestação de Contas do Exercício de 2023 foi examinada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, emitindo o parecer prévio;
- Considerando ainda que o Tribunal de Contas opinou pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas prestadas pelo chefe do Poder Executivo Municipal, com as recomendações constantes na fundamentação.

Decreta:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do exercício de 2023, gestão do Prefeito Marco Antônio Mansur Moreira, ressalvada a possibilidade de apreciação posterior de atos relativos ao período, em face de impropriedades denunciadas ou verificadas em inspeção do Tribunal de Contas;

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de Março de 2025.

Bruno Albert Byington de Oliveira
Presidente


Ricardo José da Silva
Vice-Presidente


José Geraldo Pereira Junior
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais
camaraseritinga@hotmail.com
CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

JUSTIFICATIVA

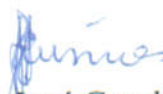
Considerando o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, exarado ao Processo nº 1167990, opinamos pela aprovação das Contas da Prefeitura Municipal, relativas ao Exercício de 2023 e apresentamos o projeto, em anexo, para apreciação dos nobres colegas.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a rápida deliberação e votação do Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe, ficando atentos para o cumprimento do prazo previsto no parágrafo único do art. 44 da Lei Complementar nº 102, de 18/01/2008.

Sala das Sessões, em 31 de Março de 2025.

Bruno Albert Byington de Oliveira
Presidente


Ricardo José da Silva
Vice-Presidente


José Geraldo Pereira Junior
Secretário